



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

**LEI NÚMERO 3298 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.**

(Autógrafo nº. 01/10, Projeto de Lei nº 155/09, Vereador Mauro Barros)

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Ubatuba o Dia da Romaria a Pé para o Santuário de Aparecida do Norte a ser comemorado anualmente na 2ª quinzena de novembro.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Ubatuba a Romaria a Pé para o Santuário de Aparecida do Norte, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena de novembro.

**Art. 2º** Sua inserção ao calendário oficial de datas e eventos do Município de Ubatuba se dará a partir da lembrança de sua história e origens.

**Art. 3º** O evento será divulgado no diário oficial do Município e poderá ter sua divulgação também feita através de rádios, cartazes, faixas ou banners.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de fevereiro de 2010.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## LEI NÚMERO 3298 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

(Autógrafo nº. 01/10, Projeto de Lei nº 155/09, Vereador Mauro Barros)

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Ubatuba o Dia da Romaria a Pé para o Santuário de Aparecida do Norte a ser comemorado anualmente na 2ª quinzena de novembro.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Ubatuba a Romaria a Pé para o Santuário de Aparecida do Norte, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena de novembro.

**Art. 2º** Sua inserção ao calendário oficial de datas e eventos do Município de Ubatuba se dará a partir da lembrança de sua história e origens.

**Art. 3º** O evento será divulgado no diário oficial do Município e poderá ter sua divulgação também feita através de rádios, cartazes, faixas ou banners.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de fevereiro de 2010.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.